LEI Nº 320/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL PERÍODO DE 2002 A 2005 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2005, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 540.000,00 (*QUINENTOS E QUARENTA MIL REAIS*).

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual período de 2002 a 2005, Lei Municipal n.º 061/2001de 28/08/2001 a seguinte meta e objetivo:
- Aquisição de Trator de Esteiras, com o objetivo de melhorar as estradas do município e executar serviços de melhorias de infra-estrutura nas propriedades dos agricultores.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 271/2005 de 18/01/2005, a seguinte meta e objetivo:
- Aquisição de trator de esteiras, com o objetivo de melhorar as estradas do município e executar serviços de melhorias de infra-estrutura nas propriedades dos agricultores.

Art. 3º - Para atendimento previsto nos artigos anteriores desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no montante de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), obedecidas às classificações Econômica e Funcional:

04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
26.000.0000.0000 – Transportes
26.782.0000.0000 – Transporte Rodoviário
26.782.1102.0000 – Manutenção de serviços de Transporte
26.782.1102.1010 – Aquisição de Trator de Esteiras - União
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00 – Investimentos
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 440.000,00
Vinculo de recurso 1028 – Aquisição de Trator de Esteiras.

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata os artigos anteriores o auxilio financeiro que será recebido da União através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 440.000,00

Art. 5º - O Município contribuirá com contrapartida no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecidas às classificações econômica e funcional:

04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
26.000.0000.0000 – Transportes
26.782.0000.0000 – Transporte Rodoviário
26.782.1102.0000 – Manutenção de serviços de Transporte
26.782.1102.1011 – Aquisição de Trator de Esteiras - Contrapartida
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00 – Investimentos
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
Vinculo de recurso 0001 – Recursos livres.

Art. 6.º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior parte da arrecadação a maior do exercício de 2005, no valor de R$ 100.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, 22 de novembro de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 22/11/05
A 06/12/05